MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRN

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 1.582/2021-GAB, de 19 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 196, de 19 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições, apresenta as normas definidas para o processo eleitoral de escolha dos representantes do corpo técnico-administrativo nos Colegiados Superiores da UFRN, conforme Estatuto da UFRN.

1. DAS VAGAS

1.1 Serão disponibilizadas vagas nos seguintes Conselhos Superiores:

- **Conselho Universitário (CONSUNI):** 4 (quatro) representantes (art. 13, X, do Estatuto), eleitos com seus respectivos suplentes;
- **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE):** 2 (dois) representantes que tenham concluído curso de graduação (art. 16, IX, do Estatuto), eleitos com seus respectivos suplentes, que também tenham concluído curso de graduação;
- **Conselho de Administração (CONSAD):** 3 (três) representantes (art. 18, VII, do Estatuto), eleitos com seus respectivos suplentes;
- **Conselho de Curadores (CONCURA):** 2 (dois) representantes (art. 20, V e §1º, do Estatuto), eleitos com seus respectivos suplentes.

1.2 Poderão se candidatar quaisquer servidores técnico-administrativos em educação integrantes do quadro permanente da UFRN ativos na data da inscrição, inclusive os que se encontram em gozo de licenças, excetuadas as licenças para tratar de interesses particulares.

1.3 Não poderão se candidatar os servidores técnico-administrativos aposentados, em licença para tratar assuntos particulares, afastados para o exercício de mandato eletivo, para servir a outro órgão/entidade (cedidos), para prestar colaboração técnica ou para realizar curso de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), reconduzidos consecutivamente e os servidores que integram a Comissão Eleitoral.

1.4 Não poderão se candidatar ao CONCURA membros em cumprimento de mandato em outros órgãos colegiados ou comissões permanentes, seja como titulares ou suplentes, bem como é vedado ao membro do CONCURA a assunção de cargos de direção ou função comissionada, ressalvadas as participações nas sessões dos departamentos acadêmicos e dos colegiados de cursos (§3º, art. 20 do Estatuto).

1.5 O mandato da representação dos servidores técnico-administrativos e dos respectivos suplentes nos Conselhos Superiores é de dois anos, sendo permitida uma única recondução consecutiva (art. 77 do Estatuto).

2. DAS INSCRIÇÕES PARA AS CANDIDATURAS

2.1 A inscrição de candidatura para concorrer aos Conselhos deverá ser por chapa (titular e suplente), ficando indeferida a inscrição de candidatura individual.

2.2 Cada chapa candidata poderá concorrer a uma vaga em até 2 (dois) conselhos nos casos de CONSUNI, CONSEPE e CONSAD, escolhido(s) pela chapa candidata no pedido de inscrição. Em caso de opção pelo CONCURA, é vedada a inscrição para concorrer em outro Conselho Superior (§3º, art. 20 do Estatuto).

2.3 Para se inscrever, um dos membros da chapa candidata deverá, no período de **21 de outubro de 2021 até as 23h59 do dia 03 de novembro de 2021**, enviar um e-mail com o título "Inscrição de chapa" para comissaoeleitoral@reitoria.ufrn.br, contendo as seguintes informações:

Dados da chapa candidata
Nome do titular:
Nome que deseja que apareça no SIGEleição:
Matrícula SIAPE nº
Cargo:
Lotação:
Telefone:
E-mail:

Nome do suplente:
Nome que deseja que apareça no SIGEleição:
Matrícula SIAPE nº
Cargo:
Lotação:
Telefone:
E-mail:

Conselho(s) Superior(es) que a chapa deseja concorrer:

* Observação: Escrever no máximo 2 conselhos nos casos de CONSUNI, CONSEPE e CONSAD. Em caso de opção pelo CONCURA, é vedada a inscrição para concorrer em outro Conselho Superior (§3º, art. 20 do Estatuto).

Declaramos conhecer as normas da eleição nos termos do Edital de Convocação.

2.3.1 A chapa candidata que se inscrever para concorrer a uma vaga no CONSEPE deverá entregar, como anexos no e-mail, as cópias digitalizadas, frente e verso, dos diplomas de graduação dos dois candidatos (titular e suplente) (art. 16, IX, do Estatuto).

2.4 Os candidatos que desejarem ter suas fotos associadas aos seus nomes no sistema SIGEleição deverão entregar à Comissão Eleitoral, pelo e-mail comissaoeleitoral@reitoria.ufrn.br, uma foto de rosto, de frente, no formato *JPEG, com resolução recomendada de 500 x 300 pixels, no ato da inscrição da chapa, anexa ao e-mail de inscrição.

2.5 Ao término do prazo para inscrições, a Comissão Eleitoral se reunirá para analisar os pedidos de inscrições e divulgará as candidaturas homologadas por meio do site da UFRN.

2.6 O prazo para interposição de recurso contra indeferimento de inscrição de candidatura será até as **18 horas do dia 04 de novembro**, por e-mail para comissaoeleitoral@reitoria.ufrn.br**.**

2.7 A cada chapa candidata será atribuído um número exclusivo, a ser escolhido por sorteio e divulgado pela Comissão Eleitoral logo após o deferimento das inscrições.

2.7.1 O número a que se refere o item 2.7 será utilizado para votar na chapa candidata pelo SIGEleição.

3. DA CAMPANHA

3.1 O período para campanha eleitoral das chapas candidatas será de 04 a 24 de novembro de 2021.

4. DA ELEIÇÃO

4.1. A eleição será realizada no dia **24 de novembro de 2021**, das **7 horas às 21 horas**, por meio do sistema SIGEleição, acessível de qualquer computador ou dispositivo móvel com internet por meio do endereço https://sigeleicao.ufrn.br/ .

4.2 O voto é facultativo e poderão votar todos os servidores técnico-administrativos em educação integrantes do quadro permanente da UFRN ativos na data da eleição, inclusive os que se encontram cedidos, afastados ou em gozo de licenças.

4.3 Não poderão votar os servidores aposentados.

4.4 Os servidores técnico-administrativos que possuam mais de um vínculo com a UFRN, inclusive aqueles com dois vínculos como técnico-administrativo, poderão votar por meio de um vínculo apenas.

4.5 Haverá uma votação cadastrada para cada conselho (CONSUNI, CONSEPE, CONSAD e CONCURA), e o eleitor poderá selecionar **até**:

a) 4 (quatro) chapas candidatas ao CONSUNI;

b) 2 (duas) chapas candidatas ao CONSEPE;

c) 3 (três) chapas candidatas ao CONSAD;

d) 2 (duas) chapas candidatas ao CONCURA.

5. DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. A Comissão Eleitoral divulgará a apuração dos votos após o encerramento da votação.

5.2. Serão consideradas eleitas para o CONSUNI, o CONSEPE, o CONSAD e o CONCURA as chapas candidatas mais votadas da totalidade de votos de cada um desses conselhos, no limite de vagas de cada conselho.

5.3. Em caso de empate no número de votos, as chapas candidatas serão classificadas segundo dados fornecidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFRN na seguinte ordem de desempate entre os nomes para a vaga de titular:

I – maior tempo de serviço na UFRN;

II – maior idade.

5.4. Recursos contra o resultado da eleição deverão ser enviados para comissaoeleitoral@reitoria.ufrn.br no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após a proclamação do resultado.

5.5 O resultado será registrado em ata e encaminhado pela Comissão Eleitoral à administração central da UFRN para ciência e posse dos eleitos.

5.6 A posse das chapas eleitas nos respectivos conselhos ficará condicionada à data de término do mandato dos atuais representantes ou da renúncia ao mandato, aposentadoria, falecimento, remoção para outra instituição, cessão, exoneração ou demissão deles.

5.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Comissão Eleitoral, em 20 de outubro de 2021.